



DECRETO Nº 2.184, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) DE ARAPIRACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Federal n. 11.350, de 24 de outubro de 2007, e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Arapiraca ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, formalizada com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio do Convênio de Cooperação Federativa/MJ/Nº 18/2010, de 26 de Janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 03 de Fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o que prescreve o Convênio de Adesão, em sua Cláusula Do Objeto, Promover a Implantação parcial do Programa de Segurança Pública, como obrigação do Município a Instalação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), com garantia de seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO o que a Cláusula Terceira do Convênio de Adesão trata acerca da constituição e das atribuições do GGI-M;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação tem o objetivo de articular políticas de segurança pública com ações sociais, através de ações estruturais, programas locais, segurança e convivência;

CONSIDERANDO que uma das missões precípuas do GGI-M é articular os representantes da sociedade civil, Conselho Municipal de Segurança Pública e as diferentes forças de Segurança – Polícias Estaduais e Corpos de Bombeiros, com vistas a sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) de Arapiraca, vinculado ao Gabinete do Prefeito, como instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação, que opera por consenso de seus membros, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instâncias que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) terá a seguinte estrutura organizacional:

- I** – membros natos;
- II** – membros convidados;
- III** – Secretaria Executiva.

Art. 3º São membros natos do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) de Arapiraca:

- I** – O Prefeito de Arapiraca;
- II** – Secretário Executivo GGIM – Arapiraca;
- III** – O Procurador Geral do Município;
- IV** – O Secretário de Governo do Município;
- V** – O Secretário Municipal de Assistência Social;
- VI** – O Secretário Municipal de Educação;
- VII** – O Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- VIII** – O Secretário Municipal da Saúde;
- IX** – O Comandante da Polícia Militar do Estado de Alagoas - 3ºBPM – Arapiraca;
- X** – O Delegado Regional de Arapiraca - representante da Polícia Civil de Alagoas;
- XI** – O representante da Superintendência da Polícia Federal;
- XII** – A representação do Ministério da Justiça em Alagoas;
- XVIII** – O Secretário Municipal de Planejamento e
- XIV** – O Secretário Municipal de Industria, Comercio e Serviços
- XV** - O representante do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas- 7ºGBM
- XVI** – O representante da Coordenadoria Municipal de Defesa

Parágrafo único – O GGI-M será presidido pelo Prefeito de Arapiraca e na sua ausência, as reuniões serão presididas pelo Secretário Executivo do GGIM - Arapiraca

Art. 4º. São membros convidados do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M):

- I** - O representante da Câmara Municipal de Arapiraca;
- II** - O Coordenador Municipal da Defensoria Pública;
- III** - O representante da Subseção da OAB de Arapiraca;
- IV** - O Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública de Arapiraca;
- V** - O Representante do Exército Brasileiro – Tiro de Guerra;
- VI** - O Secretário Municipal de Economia e Finanças;
- VII** - O Representante do Ministério Publico Estadual - Arapiraca ;
- VIII** - O Representante da Facomar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



IX - O Representante do Conselho Tutelar e

X - O Representante do FDLIS.

XI - O Representante do Poder Judiciário - Arapiraca

§ 1º. Os demais Secretários e Superintendentes do Município de Arapiraca, quando a reunião tratar de assuntos ligados as suas pastas;

§ 2º. Os representantes de outros órgãos ou entidades Estaduais e Municipais, das Organizações não-governamentais e da Comunidade, quando a situação exigir ou conforme a necessidade.

§ 3º. Quando a reunião tratar de assuntos ligados as suas respectivas pastas, os membros convidados serão previamente notificados da necessidade da participação nas reuniões do GGI-M.

Art. 5º. A Secretaria-Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) de Arapiraca será exercida pelo Secretário-Executivo e apoio operacional, indicados por portaria do Presidente do GGI-M, a quem compete à gestão e a execução das deliberações do GGI-M e a coordenação do Pronasci no âmbito municipal.

Art. 6º. A Secretaria Executiva do GGI terá atividades permanentes e diárias.

Art. 7º. Ao Gabinete de Gestão Integrada do Município de Arapiraca – GGI-M compete:

I – sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos governamentais e não-governamentais;

II – articular, de forma que se torne mais ágil e eficaz, a comunicação entre órgãos Estaduais, Municipais e da Justiça;

III – incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

IV – interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, com o objetivo de construir uma política municipal preventiva de segurança pública;

V – estabelecer políticas estratégicas de segurança pública municipal, integradas e articuladas entre todos os órgãos que compõem a Segurança Pública Estadual, visando à cooperação mútua para a prevenção e repressão eficaz ao crime em todo o território municipal, com a participação da sociedade;

VI – planejar e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas nas reuniões;

VII – instituir Grupos Temáticos para o tratamento de questões específicas, prioritárias e de relevância para a área.

Art.8º. As decisões do Gabinete de Gestão Municipal (GGI-M), que é um órgão de caráter deliberativo e executivo, serão produzidas de forma consensual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



Art. 9º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) terá reuniões ordinárias quinzenais no período de sua instalação e, posteriormente, reunir-se-á mensalmente.

Art. 10. Em situações extraordinárias, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) poderá se reunir a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões do GGI-M, em princípio, serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Art. 11. A função de membro do GGI-M constitui serviço relevante prestado ao Município de Arapiraca, não se lhe atribuindo qualquer remuneração.

Art. 12. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) funcionará com base em um Regimento Interno a ser aprovado em reunião especial, por maioria absoluta dos seus membros, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 22 de março de 2010.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de março do ano de 2010.

M. Rosângela B. Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo